

RESOLUÇÃO 013/2021

Dispõe sobre as restrições de horários e capacidade de ocupação presencial para funcionamento dos serviços das atividades comerciais, não essenciais, na região do Grande ABC.

OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
PREFEITOS, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações tomadas, e

CONSIDERANDO que o Consórcio Intermunicipal Grande ABC desempenha o papel de órgão articulador e promotor de ações relacionadas a região do Grande ABC;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.999, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 e institui o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais, que declararam o estado de calamidade pública nos Municípios para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo conforme Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do funcionamento das atividades econômicas na região do Grande ABC,

RESOLVEM:

Art. 1º. As restrições de horários e capacidade de ocupação presencial para funcionamento dos serviços e das atividades comerciais, não essenciais, na região do Grande ABC, a partir de 1º de outubro de 2021, serão deliberadas individualmente por cada Município Consorciado, considerando a peculiaridade de cada ente municipal nas suas coberturas vacinais e no índice da população infectada.

Art. 2º. Caberá a cada município consorciado disciplinar em norma própria o disposto nesta Resolução, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Região do Grande ABC, 30 de setembro de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO SERRA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Grande ABC
Prefeito do Município de Santo André